



# Prefeitura Municipal de Salto

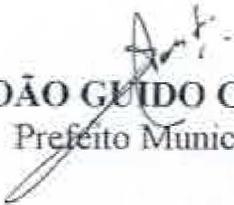
Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## RETIFICAÇÃO

Fica retificado o número da Lei n.º 2.171/99 para Lei n.º 2.172/99, publicada neste Jornal no dia 26.06.99, página 4.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 28 de junho de 1.999

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 -- SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.171<sup>2</sup>/99

(Autoria do Vereador Jades Martins de Melo)

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a seguinte lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação de Formação Infanto-Juvenil Múltipla - AFIM.**, que se encontra devidamente registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta cidade, com microfilme n.º 13.737, com cadastro nacional da pessoa jurídica n.º 02.927.003/0001-09, entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de profissionalizar adolescentes carentes, sem vinculação política partidária ou religiosa.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Em 23 de junho de 1.999

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo